



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

SF/24320.64697-44

Concede ao município de Fortaleza, no estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Pão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica concedido ao município de Fortaleza, no estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Pão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pretendemos conferir à cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, o merecido título de Capital Nacional do Pão. Reconhecida pela sua rica tradição em panificação e pela proeminência de suas fábricas, Fortaleza se destaca como um polo de referência nacional na produção de pães e derivados. Grandes indústrias do setor alimentício, como J. Macêdo e M. Dias Branco, têm suas sedes estabelecidas na capital cearense, alavancando a cidade a uma posição de destaque no cenário econômico e gastronômico do Brasil.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2739750632>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/24320.64697-44

A relevância das indústrias de panificação em Fortaleza também se reflete na cadeia produtiva, que engloba desde a fabricação de farinha de trigo até o produto final na prateleira do consumidor. A cidade abriga uma infraestrutura robusta, composta por modernos moinhos e instalações industriais de ponta que garantem a qualidade e a variedade dos produtos.

Além disso, Fortaleza é conhecida pela sua tradição na produção de pães únicos, como o pão de coco, uma iguaria que se tornou um símbolo da panificação cearense. Este tipo de pão, que tem suas raízes no Ceará, destaca-se pelo sabor característico e pela combinação de ingredientes que refletem a riqueza da culinária local. O pão de coco é amplamente consumido e apreciado tanto pelos moradores quanto pelos visitantes, sendo um exemplo perfeito de como a cultura e a tradição cearense influenciam a gastronomia.

A cidade possui uma cultura rica de consumo de pães e produtos de panificação, que se manifesta tanto na vida cotidiana dos fortalezenses quanto em eventos e festivais dedicados à panificação. Apreciados em todos os lares e padarias da cidade, os pães de Fortaleza carregam a essência da tradição cearense, oferecendo sabores únicos e experiências gastronômicas que atraem turistas e visitantes de todas as partes. Esse aspecto cultural reforça ainda mais a identidade de Fortaleza como a Capital Nacional do Pão.

A concessão do título de Capital Nacional do Pão a Fortaleza também valoriza o esforço contínuo das indústrias locais em promover a sustentabilidade e a responsabilidade social. As empresas lá sediadas investem em práticas sustentáveis, promovendo o uso consciente dos recursos naturais e o apoio a projetos que beneficiam a população cearense.



vm2024-08831

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2739750632>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Pelas razões expostas, o município de Fortaleza, no estado do Ceará, reúne todos os elementos necessários para ser consagrado como a Capital Nacional do Pão. A relevância econômica, a infraestrutura robusta, a rica tradição cultural e o compromisso com a sustentabilidade tornam Fortaleza um exemplo a ser seguido no setor de panificação. Rogamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO GIRÃO**